

DECRETO Nº 12.245, DE 26 DE Junho DE 2006**ANEXO ÚNICO****SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ENQUADRADOS
NO CARGO DE PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL DE 1ª CLASSE**

MATRÍCULA	NOME	DATA ADMISSÃO	ÓRGÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	CLASSE
009315-7	CARLOS LUZ DO NASCIMENTO CUNHA	01/07/1988	SEC. SEGURANÇA	PAPIOSCOPISTA 1ª CLASSE	PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL	1ª
038146-3	MIGUEL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1987	SEC. SEGURANÇA	PAPIOSCOPISTA 1ª CLASSE	PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL	1ª
038946-3	MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS	01/08/1959	SEC. SEGURANÇA	PESQUISADOR DATILOSCÓPICO	PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL	1ª
009305-0	JOSÉ ALVES DA SILVA	06/11/1984	SEC. SEGURANÇA	PERITO POLICIAL	PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL	1ª
009453-6	RAIMUNDO MARTINS FREITAS	11/01/1988	SEC. SEGURANÇA	PERITO POLICIAL	PERITO PAPIOSCOPISTA POLICIAL	1ª

P. P. 2231

**DECRETO Nº 12.246, DE 26 DE Junho DE 2006**

Enquadra os servidores ocupantes dos cargos que especifica no cargo de Agente de Polícia do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 7º, 82 e Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 037, de 09 de março de 2004,

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão constituída para este fim, e o contido nos Ofícios nºs 21.000-873/2006 e 21.000-904/2006, de 25 de maio e 01 de junho de 2006, da Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Agente de Polícia, os servidores ocupantes dos cargos que especifica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK em Teresina (PI), 26 de junho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.246, DE 26 DE Junho DE 2006**ANEXO ÚNICO****SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ENQUADRADOS
NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA**

MATRÍCULA	NOME	DATA ADMISSÃO	ÓRGÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	CLASSE
086009-3	AUTO FILHO LEITE DO AMARAL	22/08/1988	SEC. SEGURANÇA	AGENTE DE POLÍCIA	AGENTE DE POLÍCIA	1ª
009376-9	SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	24/02/1989	SEC. SEGURANÇA	AGENTE DE POLÍCIA	AGENTE DE POLÍCIA	2ª
043651-8	MATIAS PEREIRA DOS SANTOS	24/02/1976	SEC. SEGURANÇA	MOTORISTA	AGENTE DE POLÍCIA	1ª
00856-5	MARIA HILDA REIS NEIVA	06/05/1989	SEC. SEGURANÇA	AGENTE DE POLÍCIA	AGENTE DE POLÍCIA	2ª
009893-X	VICENTE DO REGO BARBOSA	06/08/2001	SEC. SEGURANÇA	MOTORISTA POLICIAL	AGENTE DE POLÍCIA	3ª

P. P. 2230